



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 258, de 12 de março de 1992.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Professores para as Escolas de Difícil Acesso.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

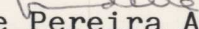
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Professores para Escolas de Difícil Acesso, sendo 01 (um) para a Escola Municipal Fredinho Rosa, no Santa Bárbara e 01 (um) para a Escola Municipal Padre Júlio Marin, no Irapuzinho.

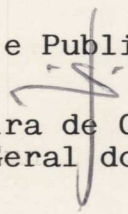
**Art. 2º.** As contratações terão validade até 31 de dezembro de 1992.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de março de 1992, início do ano letivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
12 de março de 1992.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.